



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 650/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Projeto “Neyvilton Batidão”, Institui O Dia Municipal  
Do Dj No Âmbito Do Município De Abaetetuba*

**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do DJ no Município de Abaetetuba “Projeto de Lei Neyvilton Batidão”, a ser comemorado anualmente no dia 04 do mês de Julho.

**Parágrafo Único.** A data comemorativa criada por esta Lei é dedicada a todos os DJ do Município.

**Art. 2º.** O dia Municipal do DJ de que trata a presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º.** O evento a que se refere esta Lei tem como objetivos:

I - Valorizar esses trabalhadores e trabalhadoras que desenvolvem um importante papel sendo propagadores da cultura desenvolvendo seu trabalho com maestria, levando o entretenimento, dedicando sua vida à música e ao divertimento de pessoas desconhecidas, produzindo sensações e emoções através de sequência musical, profissionais fortalecedores do empreendedorismo, somando com a economia do nosso município abaetetubense;

II - Conscientizar os DJ acerca da sua importância, como fonte da crescente economia do Município e do País no setor da indústria de eventos;

III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância dos DJ no desenvolvimento do setor;

IV - Desenvolver atividades nessa data, por meio das Secretarias de Administração, Educação e Cultura, mobilizando o setor empresarial, associação Comercial, realizando cursos, palestras e outros afins.

**Art. 4º.** As atividades a que alude esta Lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, por intermédio da Cultura que deverá articular parcerias com os demais órgãos e entidades afins.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita de Abaetetuba, Estado do Pará, em 02 de Setembro de 2022.*

]

**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**  
**Prefeita Municipal de Abaetetuba**